

LEI Nº 1154 DE 16 DE AGOSTO DE 1996

**APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO
1997 A 1999.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o plano plurianual do Município de São João do Paraíso, para o triênio 1997 a 1999, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único – As importâncias referente ao exercício de 19997 a 1999 estimadas a preço de 1997, serão corrigidos, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 16 de agosto de 1996.

Manoel Andrade Capuchinho – Prefeito Municipal
João Andrade Capuchinho – chefe de gabinete